

## Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

### ERRATA

A Que se faz a Publicação da portaria nº 198/2021 - FAAR, publicada na edição nº 34.649, no dia 23/12/2021, páginas. 21, Poder Executivo - Seção II.

**Onde se lê:** JOGOS DAS SUB-REGIÕES DO AMAZONAS;

**Leia-se:** JOGOS DO INTERIOR "MAIS ESPORTE";

**Onde se lê:** Art.13 - As despesas provenientes da execução do objeto desta portaria serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 202X;

**Leia-se:** Art.13 - As despesas provenientes da execução do objeto desta portaria serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2022;

Manaus, 29 de dezembro de 2021

**JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento

Protocolo 72571

## Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CNPJ N. 00.624.961/0001-77 - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 029/2021-CIAMA. PARTES: CIAMA e TRJ CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de engenharia para execução do banheiro PNE da sede da CIAMA. PRAZO: 75 dias a contar de 03/12/2021 a 15/02/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 48.612,62. FISCAL: Sergio Ramos Elias, nº 001178, designado, na forma prevista nos regulamentos internos e como suplente o colaborador Arminio José Martins Prestes, Matrícula 00745, tendo como Gestor do Contrato o Sr. Walter Oliva Pinto Filho, matrícula 000943. FUNDAMENTO DO ATO: Proc. Adm. n. 030/2021-CIAMA. ASSINADO EM: 03/12/2021. Manaus, 29/12/2021.

**ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA**

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 72540

## Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM  
EXTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 2/2017 - AFEAM.

CONVENIENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.

CONVENIENTE: FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Alterar pela segunda vez, o valor global previsto na Cláusula Sétima do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 2/2017 e na Cláusula Terceira do Quarto Aditivo ao Convênio, ou seja, em virtude do encerramento da vigência do Quarto Aditivo retornar ao valor original de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e; b) Prorrogar, pela quarta vez, o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 2/2017.

PRAZO: Por 12 (doze) meses, ou seja, de 25.11.2021 a 25.11.2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: O presente aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira tem como valor global a quantia de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a ser utilizado da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no ano de 2021 e R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) em 2022 a ser aplicado pela AFEAM por meio de recursos do FMPES.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 116, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Artigo 146 do RILC AFEAM, bem como na Cláusula Terceira e Quarta do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira original e nas demais normas vigentes aplicáveis.

RECURSOS: Orçamentários da primeira Conveniente.

DATA: 29.12.2021

**MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO**

Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 72557

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S. A. - AFEAM  
FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES  
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - FMPES

O Comitê de Administração do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, em sua 97ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21.12.2021 de forma virtual, por meio da plataforma *Microsoft Teams*.

RESOLVEU

1 APROVAR:

1.1 A ATA da 96ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28.09.2021 de forma virtual, por meio da plataforma *Microsoft Teams*;

1.2 O Plano de Ação de Concessão de Crédito para o Exercício de 2022, denominado + Crédito Amazonas, com base nas propostas do XXI Encontro dos Agentes Técnicos do FMPES;

1.3 O Plano de Ação de Acompanhamento, Cobrança e Renegociação de Dívidas para o Exercício de 2022, referente à linha de crédito do FMPES, com base no Parecer GECOB nº 289/2021;

1.4 O Plano Orçamentário para Aplicação em Crédito pelo FMPES para o Exercício de 2022, com base no Parecer GETEC nº 280/2021;

1.5 O aporte de mais R\$ 10 milhões na dotação orçamentária para aplicação de crédito com recursos do FMPES para o ano de 2021, perfazendo um montante global de R\$ 170 milhões no referido ano.

2 HOMOLOGAR:

2.1 A aprovação Ad Referendum do Voto nº 07/2021 - AFEAM: referente a proposta ajustes no prazo, cadastro e garantia do Crédito Emergencial 2021 - FMPES, com base no Parecer GETEC nº 218/2021, e conforme Deliberação da Diretoria da AFEAM de 14/10/2021;

2.2 A aprovação Ad Referendum do Voto nº 08/2021 - AFEAM: referente ao aporte complementar de dotação orçamentária para contratação de financiamentos com recursos do FMPES, com base no Parecer GETEC nº 226/2021, e conforme Deliberação da Diretoria da AFEAM de 21/10/2021.

3 TOMAR CIÊNCIA:

3.1 Da relação de produtores rurais do município de Codajás, anistiados com amparo na Lei 5.419 de 17/03/2021, relacionados pela GECOB com base no e-mail e laudos de supervisão creditícia do IDAM.

Manaus, 27 de dezembro de 2021.

**MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO**

Presidente do Comitê de Administração do FMPES

**MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO**

Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 72529

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S. A. - AFEAM  
RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 72/2021

A Diretoria da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A - AFEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, reunida nesta data, e considerando:

a) o exposto no Parecer nº 293/2021-GERAD, de 15.12.2021, propondo a prorrogação do prazo, por meio do Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 1/2021, celebrado entre a AFEAM e a empresa A C GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI; b) a manifestação jurídica por meio do Parecer nº 63/2021-GEJURI, de 20.11.2021, que conclui pela legalidade da proposta, fundamentada no Art. 71 da Lei 13.303, de 2016, Art. 179 do RILC da AFEAM, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 1/2021; e c) a Manifestação nº 48/2021-GECOR, de 27.12.2021, pela conformidade da proposta;

RESOLVEU

1. AUTORIZAR o Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 1/2021 firmado com a empresa A C GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 22.267.917/0001-90, para a prestação de serviços de limpeza e conservação predial, para atender às necessidades da AFEAM, a fim de prorrogar, pela primeira vez, o prazo de vigência do contrato, por 12 (doze) meses, de